

DETERMINAÇÃO, AVALIAÇÃO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO EM ALTURA SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NR 35

Kerley STÜLP¹
Mirdes Fabiana HENGEN²

PALAVRAS-CHAVES: Segurança no trabalho. Medidas de prevenção. Gestão de segurança. Construção civil.

INTRODUÇÃO

A construção civil está presente na humanidade desde a antiguidade, e passou por grandes transformações até os dias atuais. O setor foi responsável por muitas perdas, provocadas por acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, decorrentes da falta de controle do meio de trabalho, do processo produtivo e da orientação dos colaboradores (MATTOS e MÁSCULO, 2011).

Para Testa (2015), as condições de trabalho, com longas jornadas sem segurança, aliado a uma rotina cansativa, gerava o esgotamento físico e psicológico dos colaboradores, ocasionando grande número de acidentes e vitimando muitos colaboradores. O autor ressalta que muitos dos acidentes poderiam ser evitados se as empresas tivessem implementado programas de segurança e saúde no trabalho, com treinamentos aos colaboradores.

O crescente emprego de mão de obra no setor da construção civil não tem sido acompanhado na mesma velocidade por programas de fiscalização e segurança do trabalho, levando ao aumento do número de acidentes, relacionados à condições e atos inseguros (MATTOS e MÁSCULO, 2011).

De acordo com dados da Previdência Social (2016), no ano de 2014 mais de 700 mil acidentes de trabalho foram registrados no Brasil, sem considerar os casos não notificados oficialmente, onde o ramo da construção aparece em 4º lugar.

Segundo Rossete (2015), com a evolução dos métodos construtivos, aumentou a preocupação com a prevenção de acidentes, e o país passou por uma fase de criação de leis

¹ Acadêmica do Curso de Engenharia Civil da FAI – Faculdades de Itapiranga. E-mail: kerleystulp@hotmail.com

² Professora da FAI – Faculdades de Itapiranga. E-mail: mirdes_hengen@yahoo.com.br

voltadas ao trabalho, porém, apenas em 1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) houve o início de uma consciência contra o perigo de acidentes de trabalho.

De acordo com dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2015), três pessoas morrem a cada minuto em acidentes de trabalho relacionados à falhas humanas e condições impróprias de trabalho.

Para a Previdência Social (2015), entre os anos de 2007 e 2013 ocorreram em torno de 5 milhões de acidentes de trabalho no Brasil, destes, 45% acabaram em morte, em invalidez permanente ou afastamento temporário do emprego.

A participação do setor da construção no total de acidentes fatais no país corresponde a aproximadamente 450 mortes por ano. Os dados consideram apenas os empregados formais vinculados à Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) e os anuários estatísticos de acidentes de trabalho do INSS.

As empresas também são afetadas, com a perda de tempo causada pelos acidentes, a interrupção da produção, a destruição de insumos e materiais, despesas com afastamento dos empregados e com a contratação de nova mão de obra, que necessita de treinamentos. Ainda, há o custo social, que afeta a capacidade de trabalho do colaborador e tem influência direta na sua rotina familiar.

As principais causas dos acidentes de trabalho estão relacionadas às falhas de planejamento, das condições ambientais, e falhas humanas. Daí a importância de prevenir a ocorrência destas falhas, eliminando as situações de risco na origem, com a implantação de um programa voltado à Segurança e Saúde do Trabalho (MATTOS e MÁSCULO, 2011).

Os acidentes com queda de colaboradores em altura, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) de 2013, representam em torno de 40% dos acidentes de trabalho registrados no Brasil, e geralmente decorrem de atividades realizadas em coberturas, reservatórios, galerias, plataformas móveis, escadas e sacadas. Já as causas das quedas provêm da perda do equilíbrio dos colaboradores, em locais sem proteção; à falta de uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou equipamentos de proteção coletivas (EPC); falta de treinamento para realizar trabalhos desta natureza e descumprimento das normas de segurança (BARSANO e BARBOSA, 2014).

O que se percebe é que mesmo as empresas investindo em programas voltados à segurança no trabalho, os métodos nem sempre são entendidos e/ou aplicados corretamente.

Não se pode admitir que tais acidentes, em particular os acidentes em altura, continuem acontecendo e prejudicando vidas. Sendo assim, se faz necessário uma avaliação da Norma Regulamentadora do Trabalho em Altura, NR 35, onde o objetivo do trabalho foi realizar o

levantamento bibliográfico em publicações com dados não superiores a 5 anos, referente à acidentes de trabalho realizados em altura, seguindo as recomendações da NR 35.

CONCEITUAÇÃO

Segurança no trabalho

Conforme Wachowicz (2012), a segurança do trabalho é um conjunto de medidas, ciência e tecnologia, que são adotadas com o objetivo de proteger a integridade e a capacidade do colaborador e minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais.

Para Rossete (2015), a segurança do trabalho é um conjunto de medidas técnicas, médicas e psicológicas relacionadas ao bem estar do colaborador, que visa a prevenção de acidentes atuando na conscientização e educação do empregado, fornecendo informações e orientações necessárias sobre acidentes.

Riscos no trabalho

Segundo Rossete (2015), os riscos são agentes presentes no ambiente de trabalho e que podem causar danos à saúde, segurança e bem estar dos colaboradores.

O risco é definido como um efeito da incerteza de atingir os objetivos, ou seja, existe a possibilidade de ocorrer um desvio no resultado esperado, seja ele favorável ou não (BARSANO e BARBOSA, 2014).

De acordo com Testa (2015), todas as atividades oferecem algum tipo de situação de risco, seja em casa, ou na empresa, logo, a diferença está na probabilidade do risco se manifestar e caso ele ocorra, qual a consequência que ele gera.

Acidentes de trabalho

A definição de acidente de trabalho, segundo a legislação trabalhista, no seu art. 19 da Lei nº 8.213/91 é:

Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados [...] provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Segundo Testa (2015), o trabalho é uma fonte de lesões, doenças e mortes, mas também existem doenças que surgem em decorrência das condições de trabalho que o operário enfrenta, as chamadas doenças ocupacionais. O autor classifica os acidentes de trabalho em: Acidentes típicos, Acidentes de trajeto e Doenças ocupacionais.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir do levantamento bibliográfico efetuado, espera-se entender a real situação acerca da segurança nos trabalhos do setor da construção civil, em especial daqueles realizados em altura, a fim de determinar as dificuldades que os colaboradores enfrentam num canteiro de obras.

Os acidentes geralmente acontecem em razão de causas básicas ou gerenciais, por conta do empregado, ou por más condições do local de trabalho. De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14280 (2001), os acidentes podem ser classificados em ato inseguro e condição insegura.

Ato inseguro: está relacionado a uma falha humana, e pode ocorrer quando o colaborador pratica um ato inseguro de forma consciente, onde ele sabe que está exposto ao risco mas ainda assim continua, ou de forma inconsciente, quando ele desconhece os perigos aos quais está exposto. Tais atos podem provocar danos ao colaborador ou às máquinas e equipamentos. Para Testa (2015), estes atos são responsáveis pela maioria dos acidentes de trabalho. Alguns exemplos de atos inseguros: trabalhos em altura, sem o uso do cinto de segurança; não usar os EPIs, ou usar de forma incorreta; operar máquinas e equipamentos de forma inadequada, ou sem habilitação; fazer uso de substâncias entorpecentes no local de trabalho; falta de atenção durante as atividades, entre outros.

Condição insegura: estão presentes no próprio ambiente de trabalho e expõem o colaborador a riscos e perigos. Em geral acontece contra a vontade do operário. São exemplos de condições inseguras: falta de treinamento; ambiente desorganizado; falta de proteção em máquinas e equipamentos; iluminação deficiente; falta de sinalização e de EPIs. Wachowicz (2012) relaciona tais condições às atitudes comportamentais do homem, seja qual for o seu nível dentro da organização.

Baseado nisso, busca-se relacionar a incidência de acidentes com os treinamentos recebidos, e a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo.

Ainda, orientar os colaboradores expostos a trabalhos em altura, visando melhorias e um bom desempenho, assim como a diminuição de acidentes, lembrando sempre que a Segurança do Trabalho deve ser inserida como objetivo e não como obrigação.

Diante de todos os dados apresentados, considerando que o número de acidentes gira em torno de 40%, conforme dados do MTE de 2013, percebe-se a necessidade urgente da inserção da NR 35 em todas as situações que envolvem trabalhos realizados em níveis superiores a 2 metros, evitando assim maiores perdas econômicas e de colaboradores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção civil é um setor que vem perdendo muitos colaboradores todos os anos, vítimas de acidentes de trabalho em altura que resultam em mortes. Muitos deles poderiam ser prevenidos e/ou evitados com o uso de equipamentos de segurança, capacitação dos profissionais da obra e seguindo as normas técnicas de segurança, fatores estes, que são fundamentais para o andamento seguro da construção.

Assim, é de extrema importância que as pessoas que trabalham no setor da construção civil tenham conhecimento dos riscos a que estão expostas, aos itens de segurança necessários para realização das atividades, e as responsabilidades das partes envolvidas visando um trabalho consciente e adequado em acordo com as legislações recorrentes.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14280**: Cadastro de acidente do trabalho – Procedimento e classificação. Rio de Janeiro: Abnt, 2001.

BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. **Controle de riscos: Prevenção de acidentes no ambiente ocupacional. 1. ed.** São Paulo: Editora Érica, 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Dados sobre acidentes de trabalho.** Disponível em: < <http://www.mtps.gov.br/noticias> >. Acesso em: 20 abr. 2016.

BRASIL. OIT. **Acidentes de trabalho.** Disponível em: < www.oitbrasil.org.br >. Acesso em: 13 mai. 2016.

FUNDACENTRO. **Recomendação Técnica de Procedimentos RTP 01** – Medidas de Proteção Contra Quedas de Altura. São Paulo, 2003.

GAZETA DO POVO. **Perdas com acidentes de trabalho.** Disponível em: <
<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/especiais/acidentes-de-trabalho-no-brasil/perdas-humanas-em-cifras-bilionarias.jpp> >. Acesso em: 02 mai. 2016.

MATTOS, Ubirajara A. de O.; MÁSCULO, Francisco S. **Higiene e segurança do trabalho.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Manual de auxílio na interpretação e aplicação da norma regulamentadora nº 35 – Trabalho em altura.** Disponível em: <
<http://www.mtps.gov.br> >. Acesso em: 09 mai. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.** Brasília: Diário Oficial da União, 2009.

_____. **NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.** Brasília: Diário Oficial da União, 2011.

_____. **NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.** Brasília: Diário Oficial da União, 2011.

_____. **NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.** Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

_____. **NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.** Brasília: Diário Oficial da União, 2011.

_____. **NR 17 – Ergonomia.** Brasília: Diário Oficial da União, 2007.

_____. **NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.** Brasília: Diário Oficial da União, 2012.

_____. **NR 26 – Sinalização de Segurança.** Brasília: Diário Oficial da União, 2011.

_____. **NR 35 – Trabalho em Altura.** Brasília: Diário Oficial da União, 2012.

REVISTA PROTEÇÃO. **Acidentes de trabalho em altura.** Disponível em: <
http://www.protecao.com.br/noticias/acidentes_do_trabalho/atividade_em_altura_representa_40_dos_acidentes_de_trabalho >. Acesso em: 09 mai. 2016.

ROSSETE, Celso Augusto. **Segurança e higiene do trabalho.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

TESTA, Marcelo. **Gerenciamento de perigos e riscos à saúde (GPRS).** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

WACHOWICZ, Marta Cristina. **Segurança, saúde e ergonomia. 1. ed.** Curitiba: Editora Intersaberes, 2012.